



PROCESSO Nº	: 16.175-6/2020
PRINCIPAL	: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR	: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

## DESPACHO

Trata-se de Representação de Natureza Interna (RNI), com pedido de tutela antecipada de mérito *inaudita altera parte*, instaurada pelo Ministério Público de Contas em desfavor da Câmara Municipal de Cuiabá, sob a responsabilidade do então Presidente, Sr. Misael Oliveira Galvão.

Compulsando os autos, verifico que o Auditor Substituto de Conselheiro Ronaldo Ribeiro, à época em substituição a este Relator, procedeu à análise do feito, ocasião em que expediu o Julgamento Singular nº 518/RRO/2020, por meio do qual **deferiu a tutela antecipada** determinando a suspensão de qualquer pagamento decorrente da Lei Municipal nº 6.548/2020, sob pena de multa diária de 20 UPF/MT em caso de descumprimento. Em seguida, o referido Julgamento Singular **foi homologado pelo Acórdão nº 280/2020-TP**.

Por sua vez, a Câmara Municipal de Cuiabá, por intermédio de seus procuradores, interpôs Recurso Ordinário em face do Acórdão nº 280/2020-TP. O aludido recurso foi distribuído ao Auditor Substituto de Conselheiro em substituição Luiz Carlos Pereira, que o conheceu e, **no mérito, negou-lhe provimento**, mediante o Acórdão nº 411/2021-TP.

Ato contínuo, exaurida a competência recursal e diante do princípio do juiz natural, o Auditor Substituto de Conselheiro em substituição Luiz Carlos Pereira remeteu os autos a este gabinete para sequência processual.

Com efeito, constato que neste processo foi apreciada apenas a tutela antecipada, estando o mérito da demanda pendente de análise e instrução pela equipe fiscalizatória competente.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DE CONSELHEIRO**  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: (65) 3613-7681  
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

Assim, encaminhem-se os autos à **Gerência de Protocolo** para alterar as informações no Sistema Control-P, fazendo constar como relator: **José Carlos Novelli**.

Após, à **Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal** para análise e providências cabíveis.

Cuiabá/MT, 7 de outubro de 2021.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**VITOR TURRI ROMANO**  
Chefe de Gabinete de Conselheiro  
Portaria nº 140/2021, DOC 2258.

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

